

Resolução SICOOB COIMPPA nº 21/2021

Dispõe sobre os critérios e as condições para o resgate eventual de quotas-partes de capital social.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 130/2009, de 17/04/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.434, de 05/8/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 do Estatuto Social do SICOOB COIMPPA;
CONSIDERANDO o estudo técnico preliminar apresentado pela Central SICOOB UNICOOB, baseada nos critérios estabelecidos nesta Resolução, referente aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

O Conselho de Administração do SICOOB COIMPPA, com fulcro no inciso Art. 76, III, do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º A pessoa associada o SICOOB COIMPPA poderá solicitar, em caráter excepcional, o resgate eventual de suas quotas-partes de capital social, mediante requerimento por escrito, observadas as seguintes condições para admissibilidade do pedido:

- I. cumprimento das disposições do Estatuto Social;
- II. adimplência de suas obrigações perante a Cooperativa;
- III. interstício de, no mínimo, 1 (um) ano desde o pagamento da última parcela do resgate eventual de quotas-partes.

Art. 2º O resgate eventual está condicionado à autorização específica do Conselho de Administração, devidamente registrada em ata de reunião, que observará em cada caso os critérios objetivos estabelecidos no art. 5º desta Resolução, respeitando o número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido da Cooperativa, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição.

Art. 3º Não serão aprovadas as solicitações encaminhadas por associados que ainda não tenham concluído a integralização de quotas-partes já subscritas.

Art. 4º. Além dos critérios objetivos de idade e tempo de integralização de capital, previstos no Estatuto Social, o CONSAD para fins de sua deliberação, observará o grau de endividamento interno no SICOOB COIMPPA.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá considerar outros critérios e valores para aprovação e cálculo do resgate eventual, em caso de enfermidade grave do associado ou de seus dependentes legais, conforme definido na Lei nº 7.713 /1988, desde que devidamente comprovada por laudo médico.

Art. 5º A critério do Conselho de Administração, com o propósito de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Cooperativa, a devolução das quotas-partes poderá ser dividida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Parágrafo único. Descumprindo qualquer de suas obrigações estatutárias ou tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação prevista no seu Estatuto Social.

Art. 6º O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os valores e critérios definidos nesta Resolução e deliberará sobre os pedidos de resgates em até 90 (noventa) dias a contar da data das solicitações.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na presente data,

Belém, 20 de dezembro de 2021.

CONSELHEIROS	Assinatura
JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL - Presidente	DocuSigned by: JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL 3821703DA1DB4D1...
GABRIELLE MARTINS SILVA MAUES Conselheira	DocuSigned by: GABRIELLE MARTINS SILVA MAUES FF09D83F5M4408...
GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO ARAÚJO Conselheira	DocuSigned by: GEYSA NAIANA DA SILVA RUFINO ARAÚJO 70C88526C26419...
IVAN SILVEIRA DA COSTA Conselheiro - Vice- Presidente	DocuSigned by: IVAN SILVEIRA DA COSTA F7580B867D9B4B1...
LUCILENE DA SILVA AMARAL Conselheira - Secretária	DocuSigned by: LUCILENE DA SILVA AMARAL 870BE66ED114475...
MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA Conselheira	DocuSigned by: MARIZA ALVES DE AGUIAR SILVA 68860DF502DF405...
ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES Conselheira	DocuSigned by: ROSIMARA LIMA DE SOUSA LOPES 328E495D12B5434...